



| Representação Parlamentar |



Excelentíssima Senhora  
Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores

**Assunto: Pedido de resposta escrita ao Governo Regional dos Açores – Vice-  
Presidência e Secretaria Regional da Solidariedade Social.**

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex<sup>cia</sup>, para efeito de admissão, pergunta com pedido de resposta escrita, direccionada ao Governo Regional, nomeadamente à Vice-Presidência e Secretaria Regional da Solidariedade Social, nos termos do nº1 e nº 2 do artigo nº 182 do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Ponta Delgada, 6 de Dezembro de 2013

Com os melhores cumprimentos,

A Representação Parlamentar do BE/Açores

(Zuraida Soares)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>3774</u>	Proc. n.º <u>5406-00</u>
Data: <u>01/12/06</u>	N.º <u>1741 X</u>





| Representação Parlamentar |



Exm<sup>o</sup>. Sr. Vice-Presidente do Governo Regional

Exm<sup>a</sup>. Sra. Secretária Regional da Solidariedade Social

**ASSUNTO: Critérios de atribuição da Bolsa Regional aos estudantes do ensino superior.**

A Bolsa Regional aos estudantes do ensino superior criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2011/A, de 26 de Maio tem como objetivo debelar as dificuldades financeiras dos estudantes que perderam o estatuto de trabalhador-estudante, por via do desemprego, ou em casos de carência económica do agregado familiar, do qual dependem. Aliás, em conformidade com previsto no Art. 3.º do supracitado diploma.

Contudo e face à resposta que a Vice-Presidência, em Abril deste ano, sobre o número de candidaturas apresentadas, constata-se que só foram submetidas 3 candidaturas.

Considerando a regulamentação da 'Bolsa Regional aos estudantes do ensino superior' (Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2012/A), mais concretamente, no que diz respeito ao n.º 3 do Art. 2.º, assim como no n.º 2 do Art. 7.º, poder-se-á depreender, contrariamente ao espírito da lei em vigor, que a perda do estatuto de trabalhador-estudante, por via do desemprego, obrigatoriedade de inscrição numa Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho e dependência de agregado familiar economicamente carenciado são critérios cumulativos.

Nos termos estatutários e regimentais e atendendo ao exposto e aos considerandos, a Representação Parlamentar do BE/Açores solicita a V. Exa., resposta à seguinte questão:

- 1- Pela regulamentação da 'Bolsa Regional aos estudantes do ensino superior' está ser imposta a cumulatividade dos critérios de requisição, contra o estipulado do DLR 14/2011/A?





**Bloco**  
de Esquerda  
**Açores**

| Representação Parlamentar |



- 2- Quantos foram os pedidos da referida bolsa que satisfizeram, pelo menos um dos critérios requeridos, quantas foram atribuídas ou não, e em que termos?

Ponta Delgada, 6 de Dezembro de 2013

A Representante Parlamentar do BE/Açores

*Zuraida Soares*

(Zuraida Soares)

